



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –	
Regido pela Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto Federal n. 7.892/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações da espécie.	
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto:	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO RECREATIVO, EDUCATIVO E ESPORTIVO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, PRÉDIO CENTRAL E DEMAIS PROGRAMAS FEDERAIS VINCULADOS À ESTA SECRETARIA PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/MANACAPURU/AM/EMENDAS/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/04157-00.
Processo Administrativo:	2022/04157-00
Órgão Gerenciador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Órgão Participante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação	
Data:	23/06/2022
Obs:	Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da sessão pública referente a este Pregão será realizada no primeiro dia útil, subsequente, de funcionamento da Prefeitura de Manacapuru.
Hora:	09h00min
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Travessa Maria Walcacer Nogueira nº 567 Bairro Terra Preta CEP:69.401-350-Manacapuru/AM.
Edital disponível no período de:	09/06/2022 À 22/06/2022
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 09 às 12 horas
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Travessa Maria Walcacer Nogueira nº 567 Bairro Terra Preta CEP:69.401-350-Manacapuru/AM.
Aviso de licitação publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Amazonas e Jornal do Comércio.	

*Edital aprovado pela Assessoria
Jurídica da Comissão Permanente de Licitação – AJUR
Contendo 47 folhas (Edital e seus Anexos)*

Assessor(a) Jurídico(a):

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Walcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS –

A **Prefeitura de Manacapuru**, através do(a) Pregoeiro(a) devidamente designado(a) por ato próprio emanado pelo gestor e ordenador de despesas deste órgão, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal n. 7.892 de 23/01/2013, na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterado pela LC 147/14, e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação visa a contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de material pedagógico recreativo, educativo e esportivo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, prédio Central e demais Programas Federais vinculados à esta Secretaria pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/MANACAPURU/AM/EMENDAS/2022, conforme Processo Administrativo nº 2022/04157-00. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços;

1.2. O valor máximo orçado pela Administração foi obtido através da obtenção de 03 (três) cotações de preços, junto à empresas que atuam há muito tempo no ramo do objeto licitado. O preço médio da Administração integra os presentes autos administrativos, na forma de mapa comparativo de preços, estando disponível para consulta de eventuais interessados na sede do ente municipal.

OU

1.3. O valor máximo orçado pela Administração foi obtido através da publicação de aviso de cotação, divulgado no Diário Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial da União, visando dar ampla publicação a fase externa do certame, situação na qual foi obtida somente 01 (uma) proposta comercial. O preço médio da Administração integra os presentes autos administrativos, na forma de termo de referência, estando disponível para consulta de eventuais interessados na sede do ente municipal.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Conforme art. 7º, §2º, do Decreto Federal n. 7.892/2013, por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços independe de previsão orçamentária.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação, das propostas e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. As empresas devidamente cadastradas, seja através do cadastro normal (previamente obtido e devidamente atualizado) ou do cadastro especial (obtido especificamente para a participação em

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.

[Handwritten signatures]



determinada licitação), receberão o **Certificado de Registro Cadastral - CRC** emitido pela Prefeitura Municipal, comprovando que o licitante cumpre todos os requisitos de habilitação.

3.3. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega, no início da sessão, dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

3.3.1. **Do termo de credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, exceto procuração por instrumento público.

3.3.1.1. **Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa.** No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

3.3.1.2. **No caso de representação por sócio administrador ou diretor**, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

3.3.1.3. **No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração**, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

3.3.1.4. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, **deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.**

3.3.2. **Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III**.

3.3.3. **Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

3.3.3.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.3.3.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

3.3.4. **Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada.**

3.3.5. Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados**: Envelope n. 01 - Proposta de preços e Envelope n. 02 - Documentos de habilitação.

3.4. **Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do**



interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.5. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.
- g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- h) As empresas que não apresentarem o CRC na data de abertura do certame estão impedidas de participar da licitação, por não atenderem as exigências dispostas no art. 22, §2º da Lei Federal n. 8.666/93.

3.6.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como “PROPOSTA DE PREÇOS”, em 01 (uma) via, preferencialmente, e como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 010/2022. Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 010/2022. Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

4.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

4.2. Na apresentação da **proposta de preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser entregue em mídia (pendrive), dentro do envelope e no formato de planilha eletrônica, planilha de cálculo ou folha de cálculo.

4.2.2. A Proposta de preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.

4.2.2.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V (Modelo de Proposta de Preços)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do pregoeiro, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

4.2.4. Deverão constar a indicação do **preço unitário e preço total do lote**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

4.2.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste pregão.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Anexo I** (Termo de Referência), não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**.

4.2.6. Deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

4.2.6.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

4.2.7. **Os licitantes deverão apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável.**

4.2.8. **Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.**

4.2.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2.10. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4.2.11. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

4.3. Além das disposições já citadas acima, também serão **desclassificadas** as propostas que:

4.3.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser entregue em mídia (pendrive), dentro do envelope e no formato de planilha eletrônica, planilha de cálculo ou folha de cálculo.

4.2.2. A Proposta de preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.

4.2.2.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V (Modelo de Proposta de Preços)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do pregoeiro, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

4.2.4. Deverão constar a indicação do **preço unitário e preço total do lote**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

4.2.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste pregão.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Anexo I** (Termo de Referência), não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**.

4.2.6. Deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

4.2.6.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

4.2.7. **Os licitantes deverão apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável.**

4.2.8. **Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.**

4.2.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2.10. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4.2.11. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. **Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.**

4.3. Além das disposições já citadas acima, também serão **desclassificadas** as propostas que:

4.3.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

4.7.2. **No caso de sociedade empresária**, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor **ou**;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual **ou**;
- c) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; **e**
- d) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.7.3. Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.7.4. Os documentos indicados nos itens acima deverão demonstrar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão, **sob pena de inabilitação**.

4.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(necessária para a emissão do CRC, devendo ser apresentada antes da abertura do certame).

4.7.6. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.7.7. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.7.8. **Prova de regularidade perante as Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.7.9. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.7.10. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.

4.7.11. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

4.7.12. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.7.13. As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



4.7.14. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "**on line**" ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emití-las e juntá-las aos autos;

4.7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo também as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.16. As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, que cumpram os seguintes requisitos:

- a) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter **firma reconhecida em cartório**;
- b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, prazo e quantidade** com o objeto da licitação;
- c) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **10% (dez por cento) das quantidades** descritas no **Anexo I – Termo de Referência**, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações;

4.7.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome dos sócios da pessoa jurídica, comprovando o anterior fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste edital e seus anexos.

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.7.18. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício) ou outras, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei que regulamentam a matéria, **acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet, assim como do selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP, estando devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, conforme Instrução Normativa nº. 55 de 06 de março de 1996, que comprove a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da Ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de Sociedade Anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.7.19. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



$$\text{ILG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{ILS} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.7.20. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ILG ou ILS menor do que 1, salvo se comprovarem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo Pregoeiro, com base no balanço patrimonial do último exercício.

4.7.21. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em Jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.7.22. A Proponente com menos de um ano de existência, deverá apresentar balanço de abertura, **devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, nos idênticos termos dispostos no item 4.7.19, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

4.7.23. Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP** no Estado (UF) em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, **o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.**

4.7.24. Os licitantes deverão apresentar a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, **expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura da licitação, sob pena de inabilitação.**

V. OUTROS DOCUMENTOS

4.7.25. **Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do Anexo VI.**

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



4.7.26. **Da declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital, em atendimento à Instrução Normativa n. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico n. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

4.7.27. **Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII**.

4.8. A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, estará dispensada, mediante a averiguação através do Portal <http://www.comprasnet.gov.br/> pelo Pregoeiro, na apresentação dos documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente **autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação** (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.1.1. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até **2 (dois) dias úteis** anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso não haja tempo hábil para tal realização. **É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.**

5.2. Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<http://online.sefaz.am.gov.br/certidaonegativa/vlcertidao.asp>

<http://online.sefaz.am.gov.br/certidoes/VICertidao.asp>

<https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>

<https://manausatende.manaus.am.gov.br/servicoJanela.php?servico=263>

<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>

5.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.



5.4. A Comissão vai considerar o prazo de **90 (noventa)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5. *Não será habilitada* a licitante que:

- a) a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos;
- b) apresentar documentação com rasuras;
- c) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;
- d) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.6;

5.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município ou na Capital do Estado.

5.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública pelo Pregoeiro Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

6.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitário.

6.2.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor unitário de cada lote da proposta, por ser este o critério da licitação.

6.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados **com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa**, até a proclamação do vencedor do objeto licitado.

6.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

6.2.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor unitário e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



6.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na preclusão do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

6.2.8.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta, só havendo, nesse caso, a possibilidade, após o sorteio, de uma microempresas ou empresas de pequeno porte de ofertar lances inferior à primeira colocada.

6.2.8.4. O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

6.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.2.8.6. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

6.2.8.7. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o Pregoeiro, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender da licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

6.2.8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste edital - especialmente as contidas no item 4 e seus subitens e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



6.2.8.9. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

6.2.8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, na forma disposta no item 4.3.4 e subitem 4.3.4.1.

6.2.8.11. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, conforme constante no mapa comparativo de preços que integram os autos.

6.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

6.3.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

6.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o lote, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.

6.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.3.2.2. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de serviço/autorização de compra, ou revogar a licitação.

6.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

6.4. RETIRADA DA SESSÃO

6.4.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o Pregoeiro.

6.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo Pregoeiro ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

6.4.3. O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **menor preço unitário ou global**, a depender do tipo de licitação (???), apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e de seus anexos, bem como a proposta que apresentar a melhor e mais completa solução para atender as necessidades públicas da Administração.

7.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



7.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o Pregoeiro obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

7.3. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistos pelos membros da Equipe, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em aplicação, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.5. Não serão levadas em consideração positiva, para efeitos de julgamento, na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e em seus anexos.

7.6. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação irregulares e/ou fora do prazo de validade.

7.7. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste edital e seus anexos.

7.8. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do pregoeiro e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico dos Municípios, ou instrumento que o substitua.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, **deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

8.2. A falta de manifestação imediata e fundamentada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

8.3. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no protocolo geral da CPL.

8.4. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar ou não sua decisão, sendo, em todo caso, autorizado a solicitação prévia da manifestação do setor jurídico acerca das razões recursais, a fim de auxiliar no processo de tomada de

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



decisão. Em quaisquer das duas hipóteses retratadas acima, o processo será remetido à autoridade superior do órgão a fim de ratificar ou não a decisão do Pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro, após recebido o recurso, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões, para manifestar-se.

8.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8. Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *Ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da Secretaria Requisitante (caso tenham participado da sessão).

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme itens 6.3.2 e 8.5.

9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa) dias**, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1. Da ata de registro de preços:

10.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.1.1.1. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

10.1.1.2. O órgão gerenciador publicará na imprensa oficial o extrato da Ata, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta e o local em que poderão ser obtidas informações detalhadas de todos os elementos da Ata.

10.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços ou fornecer os objetos nela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.1.3. É facultado ao órgão gerenciador, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a ordem de serviço, autorização de compra ou assinar o contrato no prazo e nas condições

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



estabelecidas, ou ainda quando o órgão contratante rescindir o contrato por inadimplência, **convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.**

10.1.4. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.1.5. A Ata de Registro de Preços terá o **prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

10.1.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.1.6.1. Os órgãos e entidades que não participarem do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, encaminhando o Termo de Adesão, com indicação da quantidade estimada para prévia consulta, necessitando de anuência do fornecedor.

10.1.6.2. A aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

10.1.6.3. Deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, salvo as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador que se fizerem necessárias.

10.1.6.4. O órgão gerenciador não responde pelos atos da unidade não-participante.

10.1.7. As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A critério do órgão gerenciador o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos órgãos ou entidades participantes, que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.1.7.1. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.1.7.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração, a seu critério discricionário, em relação aos processos licitatórios destinados à realização de obras ou de serviços, poderá exigir dos licitantes vencedores a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com sede na municipalidade do órgão contratante, até o limite de 10% dos quantitativos adjudicados e homologados ao licitante que ofereceu a menor proposta de preços para cada lote, visando fomentar o comércio e a economia local, nos termos dispostos no inciso II, §3º do art. 48 da LC 123/06, com as alterações trazidas pela LC 147/14.

10.1.7.3. Na hipótese retratada acima, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas ou, caso a subcontratação ocorra por parte do licitante vencedor, exigir-se-á a comprovação do pagamento de até 10% dos quantitativos solicitados para as compras, através de recibo ou nota fiscal emitida pela empresa subcontratada.

10.1.8. **Alterações na Ata de Registro de Preços:**

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



10.1.8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

10.1.8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

10.1.8.4. Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) negociar os preços;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
- d) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.9. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o órgão gerenciador providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.1.10. O preço registrado pode vir a ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) o beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;
- b) houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- c) o beneficiário da Ata não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;
- e) caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



f) houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.1.11. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

a) aos órgãos participantes e não participantes por meio de publicação no Diário Eletrônico dos Municípios;

b) aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços.

10.1.12. Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

10.1.12.1. Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10.2. Do contrato:

10.2.1. Os órgãos participantes e unidades não participantes poderão, quando couber, substituir o instrumento de contrato por outros meios hábeis, tais como carta-contrato, nota e empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10.2.2. O contratado administrativo, caso venha a ser assinado, somente poderá ser firmado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

10.2.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto no Decreto Federal 7.892/13.

10.2.3.1. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

10.2.3.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.2.3.3. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/13.

10.2.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

10.2.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2.6. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o órgão contratante rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



10.2.7. É admitida a prorrogação do Termo de Contrato oriundo da Ata de Registro de preços, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

10.2.8. No ato de assinatura do Termo de Contrato, a Administração, a seu critério discricionário, em relação aos processos licitatórios destinados à realização fornecimento, poderá exigir dos licitantes vencedores a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com sede na municipalidade do órgão contratante, até o limite de 10% dos quantitativos adjudicados e homologados ao licitante que ofereceu a menor proposta de preços para cada lote, visando fomentar o comércio e a economia local, nos termos dispostos no inciso II, §3º do art. 48 da LC 123/06, com as alterações trazidas pela LC 147/14.

10.2.9. Na hipótese retratada acima, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas ou, caso a subcontratação ocorra por parte do licitante vencedor, exigir-se-á a comprovação do pagamento de até 10% dos quantitativos solicitados para as compras, através de recibo ou nota fiscal emitida pela empresa subcontratada.

10.2.10. *Não poderá contratar* com o órgão:

a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações de inadimplência com o órgão contratante;

b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 9, III, da Lei Federal n. 8.666/93.

11. DO RECEBIMENTO, DO FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será prestado e recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

11.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou ordem de serviço, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá que fornecer os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, substituição do comodato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

11.3. Cada órgão ou entidade participante do Registro de Preços será responsável pela definição do local da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

11.4. Eventual prorrogação do prazo para o fornecimento dos objetos, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Requisitante.

11.5. Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Requisitante definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



11.6. Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

11.7. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93.

12.1.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

12.2. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

12.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (Federais, estadual e municipal), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município) devidamente pago, se for o caso.

12.4. Os documentos deverão ser atestados pelo órgão ou unidade de finanças do ente contratante, assim como pela Controladoria Geral do órgão, caso existente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Uma vez convocada pelo ente contratante de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

13.2. Assinado o Termo de Contrato, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

13.2.1. Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

13.2.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações, requisitos e condições constantes no termo de referência, providenciando a imediata troca ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

13.2.3. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.

13.2.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.

13.2.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante ou pelo ente público contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13.2.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



dependências pertencentes ao ente contratante, através do(s) órgão(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório.

13.2.7. Não subcontratar totalmente o contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuência por escrito da Administração, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos.

13.2.8. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços.

13.2.9. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

13.2.10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

13.2.11. Cumprir as demais especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

13.2.12. A **CONTRATADA** se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho.

13.2.13. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

13.2.14. São ônus da **CONTRATADA**, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da **CONTRATANTE**, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.

13.2.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato, de acordo com o constante no Anexo I (Termo de Referência).

13.2.16. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no Anexo I (Termo de Referência) qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Uma vez firmada a contratação, o órgão contratante, através da unidade requisitante, se obriga a:

14.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para a assinatura do contrato, da ordem de serviço, autorização de compra ou nota de empenho, a depender de cada caso.

14.1.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame.

14.1.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

14.1.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.

[Assinaturas manuscritas]



14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).

14.1.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.1.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência.

14.1.8. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

14.1.9. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

14.1.10. Expedir, por escrito, ao Setor de Registro de Preços as advertências dirigidas à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado.

14.1.11. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

15.2. Poderá o órgão contratante, unilateralmente, rescindir o pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) quando pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
- f) nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

15.3. O contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

15.4. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, o órgão contratante apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1. O Pregoeiro poderá:

16.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



- a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
- b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

16.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o Pregoeiro poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

16.1.3. Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

16.1.4. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

16.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

16.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

16.1.7. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

16.1.8. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

16.1.9. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

16.1.10. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

16.1.11. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

16.1.12. Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro do órgão contratante, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

16.1.13. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93, **podendo a qualquer momento realizar diligências.**

16.1.14. **Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente**, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.



16.1.15. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

16.1.16. Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

16.1.17. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

16.1.18. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

16.1.19. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

16.1.20. **Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei n. 8.666/93.**

16.2. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como órgão contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Órgão contratante além da multa, a apuração das perdas e danos.

17.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

17.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



17.1.4. No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

17.1.5. A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do gestor e ordenador de despesas do órgão, nos termos do art. 87, § 3º, Lei n. 8.666/93;

17.1.6. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2. *Ficará impedido de licitar e contratar* com o ente público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) ensejar retardamento na execução do certame;
- g) não manter a proposta, injustificadamente;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) fizer declaração falsa;
- k) cometer fraude fiscal.

17.2.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

17.3. A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao gestor e ordenador de despesas do órgão para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

17.3.1. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais no Gabinete do gestor e ordenador de despesas do órgão, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

17.3.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

17.3.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

17.3.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

17.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

17.5. Se a licitante contratada não recolher ao ente público o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

17.6. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

18.2. **A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa, segundo as previsões da Lei n. 8666/93.**

18.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre o órgão contratante e os empregados da Contratada.

18.4. **A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de sessão de abertura.**

18.4.1. **Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Manacapuru-AM.**

18.4.2. **O Pregoeiro manifestará sobre os *esclarecimentos* no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão contratante.**

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



18.4.3. A Pregoeira manifestará sobre as *impugnações* no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão.

18.4.4. Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

18.4.5. As manifestações em relação aos *esclarecimentos e impugnações* serão encaminhadas preferencialmente via e-mail, ou através de AR, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. **É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas**, participantes do certame (**inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação**), o acesso ao seu e-mail, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pelo Pregoeiro.

18.5. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

18.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Modelo da proposta de preços;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de elaboração Independente da Proposta;
- h) Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- i) Modelo de declaração de elaboração Independente da Proposta;
- j) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo X – Minuta do Termo de Anuência ao Sistema de Registro de Preços;
- l) Anexo XI - Minuta de Termo de Contrato, aprovado pela Assessoria Jurídica do órgão (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Manacapuru, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Comissão Permanente de Licitação

APROVADO PELA ASSESSORIA
JURÍDICA NOS TERMOS DO ART. 38,
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º
8.666/93

MANACAPURU/AM 03/06/22

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDAGÓGICO RECREATIVO, EDUCATIVO E
ESPORTIVO

01. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CNPJ: 18.281.870/0001-41 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Avenida Eduardo Ribeiro, s/nº - Centro

CEP: 69.400-262

Cidade: Manacapuru/AM.

02. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material pedagógico recreativo, educativo e esportivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, prédio Central e demais Programas Federais Vinculados a esta Secretaria pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Emendas 2022, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo - Termo de Referência, Anexo I, deste ato convocatório.

03. JUSTIFICATIVA

Para atender os Programas Federais Vinculados a esta Secretaria pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Centro de Referência Especializado a População de Rua – Centro POP, Acolhimento de Adultos e Família São Marcos, Alojamento Provisório de Migrantes Venezuelanos, Acolhimento de Crianças e Adolescentes Dona Bia, Programa Minha Casa Minha Vida, CREAS, Centro do Idoso- CCI, CRAS Zona Rural e Urbana, e aos demais programas vinculados a esta Secretaria.

Destaca-se que visando atender as necessidades dos usuários que demandam ações de proteção socioassistenciais básica e especial, e considerando os aspectos contributivos para a qualificação das ofertas realizadas no âmbito do SUAS, o MC inovou normativos editando a Portaria Ministerial nº 580,

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferência de recursos de modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e em complementação foi editada Portaria Ministerial nº 24, de 15 março de 2021.

Ratificada pela política Nacional de Assistência Social, a Gestão do Suas, passou a receber recursos para aperfeiçoamento dos níveis de Gestão no Município e considerada fundamental no processo aprimoramento no SUAS. Busca-se com o Projeto de Integração dos usuários e Técnicos do SUAS, a incorporação de temas transversais de modo a facilitar a compreensão da realidade unindo saberes acadêmicos com o conhecimento da prática, buscando desenvolver nos gestores e nos técnicos a visão crítica que lhe permita um protagonismo ativo colaborando na tomadas de decisões pessoais buscando a justiça, a solidariedade a tolerância e a igualdade na sociedade complexa que se faz hoje, potencializando a inteiração da equipe.

04. ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS:

ITEM	EDUCATIVO E ESPORTIVO	UNID.	QUANT.	MEDIA UNIT.	MEDIA TOTAL
1	APITO PROFISSIONAL: Cor Preta. Tamanho Único. Material Plástico. Fonte de alimentação: Manual. Departamento Adulto unissex. Dimensões do produto 22 x 22 x 2 cm; 20 g. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. 100% em ABS, de alto impacto, tipo classic.	UNID.	1000		
2	CALÇÃO ESPORTIVO P: Confeccionado em material FC SPORT DRY 135GR, sunga interna, cós com elástico e cordão interno trançado. A serigrafia e as cores serão escolhidas de acordo com a necessidade do projeto.	UNID.	1300		
3	CALÇÃO ESPORTIVO M: Confeccionado em material FC SPORT DRY 135GR, sunga interna, cós com elástico e cordão interno trançado. A serigrafia e as cores serão escolhidas de acordo com a necessidade do projeto.	UNID.	1300		
4	CALÇÃO ESPORTIVO G: Confeccionado em material FC SPORT DRY 135GR, sunga interna, cós com elástico e cordão interno trançado. A serigrafia e as cores serão escolhidas de acordo com a necessidade do projeto.	UNID.	1300		
5	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA: Bico adaptador para bola em Aço Tamanho: 24,5 cm de comprimento total e 5,5 de largura Composição: Ferro e Plástico.	UNID.	1000		
6	BOLA DE VOLEI - bola oficial de vôlei. Confeccionada em PVC, acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66-67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g.	UNID.	2500		
7	BOLA DE FUTSAL - bola de futebol de salão oficial, composição: PVC, peso 400 – 440 g, circunferência: 60 – 64 cm, modelo matrizado, divisão de 32 gomos, sistema airbilty.	UNID.	2500		
8	BOLA DE FUTBOL: Composição: 100% TPU. Peso do Produto: 420 - 435 gr. Costura: Com Costura. Circunferência: 68 - 70 cm	UNID.	3000		
9	BOMBA PARA ENCHER BOLA: Plástico resistente. Cabo de plástico, reforçado tipo T, acompanha bico para bola. Tecnologia double action, infla nos dois sentidos. Tamanho tubo 15,24cm. Mangueira borracha recoberta de poliamida.	UNID.	1000		

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Travessa Valcacer Nogueira, nº.567, Terra Preta – Manacapuru/AM



10	BONÉ ESPORTIVO: boné em brim 100% algodão, modelo formula um, aba em polietileno flexível revestido em brim e botão na parte superior, revestido em brim, acabamento interno e com regulagem plástica de tamanho. Tamanhos: juvenil e adultos. A cor e serigrafia serão conforme a necessidade do projeto.	UNID.	1000		
11	CAMISETA MASCULINA P - Gênero: Masculino. Indicado para: Jogo. Gola: Gola Careca. Manga: Manga Curta. Tecnologia: Dri-Fit. Composição: 100% Poliéster. A serigrafia e as cores serão escolhidas de acordo com a necessidade do projeto.	UNID.	1300		
12	CAMISETA MASCULINA M - Gênero: Masculino. Indicado para: Jogo. Gola: Gola Careca. Manga: Manga Curta. Tecnologia: Dri-Fit. Composição: 100% Poliéster. A serigrafia e as cores serão escolhidas de acordo com a necessidade do projeto.	UNID.	1300		
13	CAMISETA MASCULINA G - Gênero: Masculino. Indicado para: Jogo. Gola: Gola Careca. Manga: Manga Curta. Tecnologia: Dri-Fit. Composição: 100% Poliéster. A serigrafia e as cores serão escolhidas de acordo com a necessidade do projeto.	UNID.	1300		
14	CAMISETA FEMININA. Tamanho: único. Gênero: Feminino. Indicado para: Jogo. Gola: Gola Careca. Manga: Manga Curta. Tecnologia: Dri-Fit. Composição: 100% Poliéster. A serigrafia e as cores serão escolhidas de acordo com a necessidade do projeto.	UNID.	1300		
15	CANELEIRA: Produzida em placa de polipropileno com revestimento interno em EVA, ela conta com fecho elástico com tiras duplas aderentes proporcionando melhor ajuste e melhor aderência a perna. Medidas aproximadas (cm): 12x17 (Largura x Comprimento).	PAR	1000		
16	CHUTEIRA CAMPO: Materiais: - Cabedal: Sintético. - Tipo de Forro: Têxtil. - Palmilha: E.V.A, forrada e removível. Trava: PVC. Cadarço: Regulável.	PAR	1000		
17	CHUTEIRA FUTSAL: Descrição Chuteira Futsal Gênero: Masculino Tipo: Futsal Indicado para: Jogo Material: Sintético Estilo: Clássico Cabedal: Material Sintético Entressola: EVA Solado: Borracha Peso do Produto: 200 G (o peso do calçado varia de acordo com a numeração).	PAR	1000		
18	COCHONETE: colchonetes 90 x 40 x 3 cm, espuma: d 23, revestimento: napa impermeável, ideal: para creches, escolas academias, clubes, grêmios.	UNID.	1000		
19	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO: Colete 100% poliéster Comprimento: (Expandi devido aos elásticos laterais). Medida - 44 cm por 64 cm aproximadamente. As cores serão escolhidas de acordo com a necessidade do projeto.	UNID.	1000		
20	CONE DE AGILIDADE: Mini Cone Sinalização Esportivo - material emborrachado e flexível, vermelho e branco ou outras similares. Dimensões: Altura: 23 cm. Diâmetro: 12 cm.	UNID.	1000		
21	CORDA DE PULAR: Tamanho 3m. Material Polipropileno. Esportes MMA, Ginástica, Artes marciais, Luta, Exercício e fitness. Departamento Juventude unissex. Dimensões do produto 300 x 0,5 x 0,5 cm; 120 g.	UNID.	1000		
22	COTOVELEIRA: Com acolchoamento para amortecimento 80% poliéster e 20% elastodieno. P/m/g. Ideal para vôlei, futsal e artes marciais, 4cm de proteção contra impactos.	PAR	1000		
23	JOELHEIRAS: Composição: Revestimento (têxtil): Poliamida. Interna: Borracha (Policloropreno, SBR, NR).	PAR	1000		
24	LUVA DE ESPORTE: Com tecido de poliéster. Meio dedo, Reforço entre os dedos, Reforço em borracha nos punhos, Proteção em borracha nos dedos, Proteção em borracha nas palmas, Proteção em polipropileno injetado.	PAR	1000		

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



25	LUVA PARA GOLEIRO: tamanho adulto, palma em composto de borracha, dorso em pvc, recortes de tecido mesh, fechamento com cinta de velcro, indicada para terrenos rígidos.	PAR	1000		
26	QUEBRA-CABEÇA EM BLOCOS - Quebra-cabeça com 24 blocos em madeira de MDF 15 mm - tamanho 5 x 5cm cada. Produto contém 6 cenas com o tema Animais da Fazenda. Impressão direta na madeira. Embalagem: caixa litografada.	CX	1000		
27	QUEBRA-CABEÇA CX COM 48 PEÇAS Dimensões do produto com embalagem: 27 x 19 x 7 cm. Peso aproximado do produto: 475 g. Itens inclusos: 1 quebra cabeça de 48 peças. Composição / Material: Cartonado. Embalagem: Papelão.	CX	1000		
28	JOGO DA MEMORIA CX COM 54 CARTAS - dimensões do produto com embalagem: 23x23x5 cm. Peso aproximado do produto: 250g. Itens inclusos: 54 cartas. Composição/Material: Cartonado. Embalagem: Cartonado.	CX	1000		
29	JOGO DE BARALHO TERAPEÚTICOS - 1 dedeira, 4 cubos de espuma, 4 notas Estrela, 3 cartas, 1 baralho completo com 54 cartas, 8 elásticos, 1 dado, 1 lenço, 5 moedas e 1 manual de instruções.	CX	1000		
30	JOGO DE DOMINÓ - jogo de dominó jumbo 28 peças. CHH Industrial 2411S. Com Estojo 7,25 x 4,4 x 0,8 cm.	CX	1000		
31	MEDALHAS: Modelo 29 mm Nome do desenho Honra ao Mérito Altura total 2.9 cm Largura total 2.9 cm material: metal.	UNID.	6000		
32	MEIAS: composição: 67% poliéster 14,7% elastano 8,7% elastodieno 8,6%poliamida 1%algodão, tecnologias: flot, dry one, confort, anatomic, diferenciais: faixa de compressão, pé direito e pé esquerdo.	PAR	1000		
33	REDE DE VOLEI: Rede de Vôlei 9,5m com Uma Faixa Sintética. Material: Corda de Polietileno 100% Virgem de alta densidade com tratamento U.V;	UNID.	1000		
34	SAPATILHA BALLET: A Sapatilha de Meia Ponta F 23, Confeccionada em lona, com sola dividida (split sole) em camurça natural, elástico sobre o pé costurado e cordão elástico para ajuste e amarração personalizados.	PAR	1000		
35	TAPETE INFANTIL ALFABETE Tapete Infantil EVA Alfabeto. - Cobre uma área de aproximadamente 2,00m²; Kit com 26 unidades coloridas; estampado com letras de A à Z; as letras são de encaixe; Encaixe firme; Produto Atóxico; Isolamento térmico para superfícies frias; higiênico; durável;	UNID.	1000		
36	TORNOZELEIRA ELÁSTICA ESPORTIVA: Informações adicionais: Composição: 50% Poliéster, 35% Elástico e 15% Polipropileno. Tamanho: Único.	PAR	1000		
37	TOUCA PARA NATAÇÃO: Material Silicone Dimensões da embalagem 26 x 17 x 9 cm; 100 g. Cor: Preta.	UNID.	1000		
TOTAL					

05. FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal 10.520/02, aplicando-se também a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 8.666/93).

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



06. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

07. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1. O contratado administrativo somente poderá ser assinado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, independente do término de vigência da ARP, nos termos previstos pela Lei Federal n. 8.666/93.

08. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

8.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

09. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Além das especificações nos itens, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

9.2. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência e deverá estar dentro dos prazos de garantia estabelecida no presente instrumento;

9.3. Não serão aceitas propostas de produtos diferentes das especificadas neste Termo de Referência e/ou sua entrega fora dos prazos, sujeitando-se, a contratada às sanções cabíveis;

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias;

9.5. No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

9.6. A Adjudicação será o de menor valor por Item;

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. Ofertar os materiais conforme especificações mencionadas neste Termo de Referência.

10.2. Efetuar a entrega total do (s) material (is) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.3. O produto a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



10.4. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

10.4. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital.

10.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.6 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

10.7 A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

10.8 Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

10.9 O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, próprio ou não, em cumprimento das leis vigentes.

10.10 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

10.11 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda (m) as especificações contidas no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s).

11.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste no edital.

11.3. Inspecionar o(s) produto (s) quando da entrega, podendo recusá-lo (s) ou solicitar sua(s) substituição (ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) entregar (em) fora das especificações do Edital.

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA VALIDADE E/OU GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega em casos específicos.

14. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 O material solicitado neste termo de referência será entregue em dia útil e horário de funcionamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Av. Eduardo Ribeiro S/N, Centro, Manacapuru/AM.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Pagamentos resultantes da contratação serão efetuados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de MANACAPURU, de acordo com os valores propostos, após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja o Ordenador de Despesa.

16.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de assistência Social, localizada na Av. Eduardo Ribeiro, SN, Bairro: CENTRO, Manacapuru/AM, com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
- b) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF) – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.

[Assinaturas manuscritas]



- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

16.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

16.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

16.5 O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditada no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

16.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

16.8 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

17. DO JULGAMENTO

17.1. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, obedecerá ao critério de menor preço oferecido.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL



18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o andamento para a devida entrega do objeto a ser adquirido, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização da contratação será exercida por um REPRESENTANTE DESIGNADO, o qual de tudo terá que dar ciência a Administração, ou o próprio SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da provável licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

21. DO CONTROLE

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL



A CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle de Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

22. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FISCALIZADORA

22.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do senhor Secretário, ROSINALDO CAVALCANTE MOURA.

23. DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO

Manacapuru/AM, 03 de maio de 2022.

24. AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ROSINALDO CAVALCANTE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade Pregão Presencial SRP n. /2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..., ... de ... de 2022.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



Observação:

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.
- 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ n.º..., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão Presencial SRP n.º .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

..., ... de ... de 2022.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n.º ..., na modalidade de ..., processo n.º ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 3) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL



4) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: XX/XX/XXX, às 09:00 horas.

Local: (LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO AVISO DE LICITAÇÃO).

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
02						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

Observação:

(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.

(2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência/)

_____ (AM), _____ de _____ de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial SRP: _____

_____, (nome da empresa), CNPJ n._____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,/...../2022.

Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. XXX/2022

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ...

(NOME DO ÓRGÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. (XXX), com sede administrativa na (XXX), Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. (XXX), , inscrito no CPF sob o nº (XXX), portador da Carteira de Identidade nº (XXX), residente e domiciliado na (XXX), considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº (XXX), publicada no (XXX), aos dias de/...../200....., processo administrativo nº (XXX), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO COMPLETA (CNPJ E ENDEREÇO)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por lote, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (INDICAR OS SERVIÇOS/OBJETOS), especificado(s) no(s) item (ns) (XXX) do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº (XXX), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Observação:

A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá junto ao Órgão Gerenciador, mediante convocação do(s) proponente(s) vencedor(es), conforme item 10.1.1 do Edital.



ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE ANUÊNCIA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____(NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), solicita à Secretaria Municipal(…), órgão gerenciador da Ata n. ____ (número da ATA), referente ao Pregão Presencial SRP n. ____ (número do Pregão), cujo objeto é eventual aquisição de _____ (incluir nome do objeto) a anuência à Ata, nos termos do Decreto n. 1.350/2011, requerendo a possibilidade deste participar como *carona*, no(s) item(ns), especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

Local e data

Titular do órgão ou entidade

Nome e identificação do órgão/entidade solicitante

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Aprovada pela Assessoria Jurídica do Município).

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2022 - PMM

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU** e **XXXXXXXXXXXXXXXX** na forma abaixo:

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Manacapuru, Município do Estado do Amazonas, na sede da PREFEITURA, situada na Travessa Maria Valcacer Nogueira, nº 597, Bairro: Terra Preta, CEP: 69.401-350, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 04.274.064/0001-31, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Manacapuru o Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município na Rua Caité nº 276 – Vila Dona Mimosa – Km 01 – Estrada de Novo Airão – Manacapuru/AM, portador da Cédula de Identidade nº 15,864, expedida pela PM/AM e inscrito no CPF sob nº 475.834.522-87 e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX-XX, sediada na Rua XXXXXXXXXXX – Bairro XXX – XXXX/AM – CEP: XXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº. XXXXXXXX SSP/AM e do CPF nº XXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXXXXXXX – XXXX/AM – Cep XXXXXXXXXXX, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito, em consequência do resultado da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XXX/2022-CPL, constante do Processo Administrativo nº XXXXX-XX, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas abaixo nominadas, é

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



assinado o presente TERMO DE CONTRATO, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/23 e Lei nº 10.520/02 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na
XX, conforme Termo
de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de XXXX – XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA O comodato deverá ser instalado no local de uso, com acompanhamento do fiscalizador(a), garantindo o funcionamento em perfeitas condições de uso, já material (produto) solicitado será entregue em dia útil e horário de funcionamento, na Central de Abastecimento Farmacêuticos CAF, localizada na XXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro: XXXXX, Manacapuru/AM ou estipulado, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de XXXX (XX) emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA em dia útil e horário de funcionamento, na secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, localizada no Endereço XXXXXXXXXXXXX – Manacapuru/AM, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para a devida conferência a ser realizada por um servidor (a) municipal devidamente designado.

2.3. Verificada a não conformidade dos materiais entregues, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente, caso contrário, estará sujeita às penalidades constantes neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente até o 10º dia subsequente da apresentação da fatura devidamente atestada, referente a entrega dos materiais.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, contendo em local de fácil visualização, o n.º da conta bancária, a fim de se acelerar o trâmite para o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O valor Global do presente CONTRATO é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRADO ÚNICO: Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será POR XXX (XXXXXX) XXX, a contar da data da sua assinatura: XX/XX/2022 A XX/XX/202X;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse contrato ocorrerão por conta do Órgão/ Unidade: XXXXXX – XXXXXXXXXXXXX; Classificação Orçamentária: XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX; Natureza da despesa: XXXXXXXXXXXXX; Fonte de Recurso: XXX – XXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um REPRESENTANTE DESIGNADO, o qual de tudo terá que dar ciência a Administração, ou próprio SECRETÁRIO MUNICIPAL, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



PARAGRAFO PRIMEIRO: ficam reservados a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, no edital, nas especificações ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento e serviços em questão e seus complementos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Caberá a CONTRATADA:

- a) Ofertar os materiais conforme mencionados no Termo de Referência.
- b) Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos, que o fornecimento do objeto deste contrato vier a dar causa;
- c) Cumprir o contrato, executando-o e apresentando qualidade, tudo conforme exigido no competente Edital de Licitação.
- d) O produto deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito que comprometa o produto.
- e) Comunicar as unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital.
- f) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até a sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade do município, sequer subsidiária.
- g) O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, próprio ou não em cumprimento das leis vigentes.
- h) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar, através da respectiva secretaria, se o objeto deste contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito ou verbalmente, aos representantes da CONTRATADA;
- b) Inspeccionar o(s) produto(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa entregar fora das especificações do Edital.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo máximo para a completa aquisição e reposição de materiais será de xx (xxxxxx) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento, conforme consta no Projeto básico, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

A CONTRATADA poderá ser aplicada as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, ficando garantidas a previa defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a. Advertência;

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstos, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, decorrentes de penalidades impostas a CONTRATADA o pagamento do valor principal, acrescido de multa de 10% (dez por cento), correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) ou outro índice adotado pelo governo federal, juros moratórios de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União na forma de extrato até o 5º dia útil do mês subsequente, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato se reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, cujas normas já se entendam como integrantes do presente contrato, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Manacapuru, XX de XXX de 2022.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura

Nome: _____

RG Nº. _____

2. Assinatura

Nome: _____

RG Nº. _____

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



- b. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a executá-lo;
- d. Caso a data de entrega final atrase, por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste contrato, por dia de atraso. Com aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a esse contrato;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DE CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação vigente, no caso a Lei nº 8.666/93, obedecidos os critérios após a instauração de um processo administrativo onde fique assegurado o direito do contraditório a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA só poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, as obras e serviços objeto deste Contrato, com a prévia autorização da CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com inteira obediência aos termos do contrato original firmando com a CONTRATANTE e sob sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda a CONTRATANTE ao direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontrato motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS

Cabem dos atos da CONTRATANTE decorrentes do presente contrato:

- I - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa;
- II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- III- Pedido de consideração, de decisão, acerca da declaração de idoneidade para licitar ou contratar com CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE;

- a) Quando, por iniciativa da CONTRATANTE, houver modificação no terno de Referência ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando, necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aqueles produtos adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso “I” desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

Pregão Presencial nº. 010/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Travessa Maria Valcacer Nogueira nº.567, Terra Preta, Manacapuru/AM.